

## CONTRATO Nº.001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SELBACH**, entidade jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Kennedy, número 14, nesta cidade de Selbach-RS, inscrita no CNPJ sob número 94.703.519/0001-80, e neste ato representada pelo seu Presidente Ver. **MATHEUS VICENTE HUPPES**, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado na Rua João XXIII, na cidade de Selbach/RS, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1085199402 e inscrito no CPF sob n.º 012.501.990-42, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **DUETO TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº 04.311.15710001-99, com sede na Avenida Pernambuco, 1328, salas 202 e 206 em Porto Alegre - RS, CEP 90.240-001, neste ato representado pelo seu diretor comercial, **Sr. Rafael Mário Sebben**, CPF nº. 641.014.180-49, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com base nos documentos contidos no Processo de Inexigibilidade de Licitação, sob nº 001/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1) DO OBJETO:

O presente contrato estabelece as condições de consultoria e assistência, locação de licença de uso, prestação de serviços e Garantia legal e Tecnológica ao Software PRONIM, módulos relacionados abaixo:

#### Módulo - Sistema:

PRONIM GP - Gestão de Pessoal / Folha de pagamento;  
PRONIM GPES / E-SOCIAL.

### 2) DO PREÇO:

O preço mensal da locação, manutenção e prestação de serviços referente aos módulos do PRONIM, consultoria e assistência, será de R\$.694,00 (Seiscentos e noventa e quatro reais), cujo pagamento será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, totalizando o presente contrato a importância de R\$.8.328,00 (Oito mil, trezentos e vinte e oito reais).

### 3) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 01 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado conforme Artigo 51, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações, por iguais períodos.

### 4) DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Após o término de vigência do presente contrato, caso as partes resolvam prorrogá-lo mediante termo aditivo, o reajuste dos preços dar-se-á pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 meses.

### 5) SERVIÇOS NÃO INCLUSOS:

Especificamente, não estão inclusos nos preços acima, os serviços de assessoramento de qualquer tipo relativo a assuntos pertinentes ao sistema operacional utilizado pela Câmara Municipal de Vereadores, ao hardware instalado e a problemas operacionais com o ambiente computacional.

### 6) DOS SERVIÇOS FORA DA SEDE DA CONTRATADA:

Serão repassadas a Câmara Municipal de Vereadores as despesas efetuadas com veículos, estadas e refeições previamente acordado entre as partes.

## **7) DOS TRIBUTOS:**

Os tributos gerados por este contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **8) DA RESCISÃO:**

Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contato por qualquer das partes, poderá a outra rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso formal e justificado com antecedência mínima de 3 (três) meses, quando promovida pelo CONTRATANTE e de 6(seis) meses, se a rescisão for promovida pela CONTRATADA.

## **9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

A despesa decorrente do presente contrato ocorrerá por conta das seguintes dotações do orçamento em exercício:

01 - Câmara Municipal de Vereadores  
01.01- Poder Legislativo  
01.031.00012.001.000 - Manutenção da Atividade Legislativa  
3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica

## **10) DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de **Tapera**/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Selbach, 01 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SELBACH  
CONTRATANTE

DUETO TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

VALDECIR RABER

---

JOSÉ CLAUDIO WERLANG